PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

1. PREÂMBULO

1.1 – O Município de Rio do Campo - Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Administrativo n° 128/2026, na **Modalidade Pregão,** na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço www.bnc.org.br, conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 21/07/2026

FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 06/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 08:30:00 do dia 06/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1.3 - O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela Pregoeira oficial do Município de Rio do Campo/SC, designada pela Portaria n° 013, de 05 de janeiro de 2026, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço www.bnc.org.br.

2. OBJETO

2.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO EMERGENCIAL, QUE CONSTAM NA LISTA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED (PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO), PARA FORNECIMENTO PARCELADO E DIRETO AO PACIENTE BENEFICIÁRIO, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA EXPEDIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO VINCULADO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão por conta do orçamento do Município de Rio do Campo. Por se tratar de licitação no regime de Registro de Preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária no lançamento do edital, que somente será exigida para a formalização do contrato, Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, dessa forma, fica a critério de cada secretaria informar a fonte de recursos no momento da emissão da Ordem de compra ou outro documento equivalente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal Bolsa Nacional de Compras (**www.bnc.org.br**),** que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 - É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Rio do Campo/SC, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Rio do Campo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
i) Agente público do Município de Rio do Campo/SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigido para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo V);
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo V);
c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos participantes do certame, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo V).

5.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio do Campo, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora estipulada no item 1.2 deste edital, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.2.1 - Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item, sendo que, no preço cotado já deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, compreendendo, entre outras, custos com fretes, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, deslocamentos, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto;

6.2.1.1 - Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, reajustes ou reequilíbrios a esse título posteriormente

6.2.2 - Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado (caso houver);

6.2.3 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação. Se o prazo for omitido, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.3 - Até a data e horário estipulados para recebimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, e os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.7 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
c) A proposta que identifique o licitante.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no item 1.2 deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

8.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.3.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.9 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.11 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

8.12 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta readequada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.2.2 - A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico e número do CNPJ;
b) O percentual de desconto ofertado no último lance, especificado de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), já considerados e inclusos todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
c) A descrição do produto de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da licitação;
e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

Obs.: Para elaboração da proposta, poderá ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

9.3 - O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no item anterior, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior ao percentual mínimo estabelecido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

9.5.1 – A desclassificação por percentual inferior ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta superior ao valor referencial fixado.

9.6 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.7 - A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8.15 deste edital, se for o caso.

10. HABILITAÇÃO

10.1 - Na fase de habilitação, caso a empresa com melhor lance não tenha inserido previamente os documentos na plataforma BNC, o agente de contratação convocará o licitante através do chat, para que no prazo máximo de 2 (duas) horas anexe no sistema toda a documentação exigida no edital, sob pena de inabilitação.

10.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 - Constatada a existência de sanção, a pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.5 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.5.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
c) Documento de Identificação oficial, com foto, do representante legal da empresa.

10.5.1.1 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

10.5.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral ativa, emitida pela Receita Federal;
b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente;
f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;

10.5.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.5.4 – Qualificação Técnica:

a) **Alvará de Licença Sanitária** vigente, expedido pela Vigilância Sanitária, para o estabelecimento onde será realizada a dispensação dos medicamentos;
b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela ANVISA, quando exigível;
c) **Certidão de Regularidade Técnica** junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição do estabelecimento;
d) **Comprovação de responsabilidade técnica** por farmacêutico devidamente inscrito no CRF.

10.5.5 - Declarações - Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Campo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público do município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.5.1 – As declarações podem ser elaboradas de acordo com o modelo constante no Anexo II, sendo que nas mesmas deverá constar a identificação da empresa, excluindo o timbre do Município.

10.5.6 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
10.5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame, para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua situação mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

10.5.6.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação no certame, apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.6.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da autoridade promotora do mesmo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

10.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11 - Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III - Anulação ou revogação da licitação;
IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2 - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.4 - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema.

11.7 - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões.

11.7.1 – Caso não houver reconsideração da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.10 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

12.2 - Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

13.2 - A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

13.3 - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 6 (XLVI) da Lei 14.133/2021.

13.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.4.1 - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.2 - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pelo Município por intermédio de Ordem de Compra e/ou emissão de Nota de Empenho.

13.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

13.6.1 - Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos estimados inicialmente registrados, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e na legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
f) Por razão de interesse público;
g) A pedido do fornecedor.

14.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

14.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) **Multa**, nos seguintes percentuais:

- **Multa moratória**: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na dispensação do medicamento, calculada sobre o valor do medicamento não fornecido, limitada a 15% (quinze por cento);
- **Multa compensatória**: 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, em caso de inexecução total do objeto;
- **Multa compensatória**: 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Rio do Campo/SC, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4o, da Lei no 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas no referido dispositivo;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5o, da Lei no 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas no referido dispositivo.

15.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea "b", nos termos do art. 156, § 7o, da Lei no 14.133/2021.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo será precedida de **regular processo administrativo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do art. 158 da Lei no 14.133/2021.

15.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada ou cobrada judicialmente, caso não haja pagamento voluntário.

15.5. Constituem condutas passíveis de sanção, exemplificativamente:

a) Atraso injustificado na dispensação do medicamento além do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
b) Fornecimento de medicamento com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses na data da entrega ao paciente;
c) Fornecimento de medicamento sem registro vigente na ANVISA;
d) Fornecimento de medicamento em embalagem violada, danificada ou em desacordo com as especificações do fabricante;
e) Cobrança de preço superior ao previsto na Tabela CMED vigente, deduzido o desconto contratado;
f) Dispensação de medicamento sem a correspondente prescrição médica ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
g) Não apresentação da documentação comprobatória exigida (cupons fiscais, prescrições, autorizações) no prazo estabelecido;
h) Recusa injustificada em fornecer medicamento prescrito e constante da Tabela CMED;
i) Subcontratação total ou parcial do objeto, em violação à vedação expressa deste Termo de Referência;
j) Não manutenção de farmacêutico responsável técnico durante o horário de funcionamento do estabelecimento;
k) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência contratual;
l) Prática de atos fraudulentos no curso da execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a dispensação fictícia de medicamentos.

15.6. As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, conforme o caso, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Da Dosimetria da Sanção: Na aplicação das sanções, serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/

16.2 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma, por meio do site www.bnc.org.br

16.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio

17.4 - Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnico e jurídico, sendo as decisões ratificadas pela autoridade superior.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida juntamente à equipe de suporte técnico da **BNC (Bolsa Nacional de Compras)** pelo telefone (42) 3026-4550, ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br.**

17.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declarações Complementares;
- Anexo III – Modelo declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações da BNC;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rio do Campo - SC, 20 de julho de 2026.

VIDAL BALAK
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

(disponível no portal do Município em anexo ao respectivo processo administrativo, bem como na plataforma do pregão eletrônico)

ANEXO II

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Campo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público do município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no subitem **10.5.6.1** do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006

Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Dados bancários:

Apresentamos nossa proposta para o **Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO EMERGENCIAL, que constam na lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo), para fornecimento parcelado e direto ao paciente beneficiário, mediante prescrição médica expedida por profissional habilitado vinculado à rede municipal de saúde do Município de Rio do Campo/SC,** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Lote	Descrição	Valor Estimado Anual	Desconto Proposto (%)
01	Medicamentos Diversos de Uso Emergencial constantes na lista CMED (Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo)	R$ 130.000,00	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo 60 (sessenta) dias da data-limite para a entrega da proposta).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (de acordo com as condições editalícias).

DATA E LOCAL

_____
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

   i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

   ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo deste Termo

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL E COMPRAS

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

1. O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO VI

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos (dia, mês e ano), o **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 70 – Prefeitura Municipal, Centro, Rio do Campo/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.707/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vidal Balak**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023**,** do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026 e seus anexos, e em face da classificação das propostas apresentadas no referido certame, **RESOLVEM** firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO EMERGENCIAL, que constam na lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo), para fornecimento parcelado e direto ao paciente beneficiário, mediante prescrição médica expedida por profissional habilitado vinculado à rede municipal de saúde do Município de Rio do Campo/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e preços unitários abaixo:

Lote	Descrição	Valor Estimado Anual	Desconto Proposto (%)
01	Medicamentos Diversos de Uso Emergencial constantes na lista CMED (Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo)	R$ 130.000,00	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir de ..... até ....., podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da administração, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

2.2. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos estimados inicialmente registrados, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e na legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. O Órgão Gerenciador manifestar-se-á formalmente sobre a prorrogação desta Ata com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio do Campo/SC, na qualidade de **Órgão Gerenciador**.

3.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente, conforme a natureza do objeto, a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. A indicação da dotação orçamentária correspondente será feita por ocasião de cada contratação decorrente desta Ata, conforme art. 85 da Lei nº 14.133/2021,

3.3. Os preços registrados pela fornecedora signatária desta Ata são os constantes da tabela da Cláusula I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 22/2026**.**

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026, seus anexos e o Termo de Referência, que a precederam e integram o presente instrumento.

3.5. A presente Ata **não admite** adesão por órgãos ou entidades não participantes, salvo deliberação expressa e fundamentada do Órgão Gerenciador, observados os limites quantitativos e as condições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. É vedada a participação do Órgão Gerenciador em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de vigência daquela de que já tiver participado, salvo na hipótese de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Fluxo de Fornecimento:

4.1.1. O fornecimento de medicamentos obedecerá ao seguinte fluxo operacional:

I. O paciente obtém prescrição médica expedida por profissional habilitado vinculado à rede municipal de saúde de Rio do Campo/SC;

II. A Secretaria Municipal de Saúde emite **autorização formal** para dispensação, contendo: nome completo do paciente, CPF, medicamento prescrito (denominação genérica/princípio ativo), quantidade autorizada e prazo de validade da autorização;

III. O paciente comparece ao estabelecimento farmacêutico da empresa contratada, portando a prescrição médica e a autorização da Secretaria;

IV. A contratada dispensa o medicamento prescrito no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação, emitindo **cupom fiscal individual** que será **assinado pelo paciente**;

V. A contratada consolida as dispensações realizadas no período e apresenta ao Município **Nota Fiscal** acompanhada dos cupons fiscais individuais assinados, das cópias das prescrições médicas e das autorizações correspondentes.

4.2. Os preços dos medicamentos dispensados serão apurados com base na **Tabela CMED vigente na data da dispensação**, aplicando-se o **percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços**.

4.3. Caso o medicamento prescrito não conste da Tabela CMED ou não possua registro vigente na ANVISA, a contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para providências cabíveis, ficando **vedada** a dispensação de medicamento fora dessas condições.

4.4. A contratada deverá manter **farmacêutico responsável técnico** durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, nos termos da legislação sanitária vigente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer os medicamentos constantes da lista CMED, em embalagem original, inviolada, íntegra, sem umidade, sem aderência de produto, adequada à conservação e ao transporte, com identificação clara, número do registro na ANVISA e observância das condições de temperatura estabelecidas em rótulo;

5.1.2. Dispensar o medicamento prescrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do paciente portador da autorização;

5.1.3. Fornecer exclusivamente medicamentos com prazo de validade superior a 12 (doze) meses na data da entrega ao paciente;

5.1.4. Fornecer exclusivamente medicamentos com registro vigente na ANVISA;

5.1.5. Emitir cupom fiscal individual para cada dispensação, obtendo a assinatura do paciente no ato do recebimento;

5.1.6. Apresentar Nota Fiscal mensal ao Município, acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida neste Termo;

5.1.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Manter farmacêutico responsável técnico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento;

5.1.9. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.1.10. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde eventual impossibilidade de fornecimento de medicamento prescrito;

5.1.11. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

5.1.12. Adotar, quando cabível, práticas de sustentabilidade, como logística reversa de embalagens e descarte responsável de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Emitir as autorizações de dispensação de medicamentos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, contendo todas as informações necessárias à identificação do paciente, do medicamento e das quantidades autorizadas;

6.1.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. Assegurar os recursos orçamentários necessários para os pagamentos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições e prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.5. Garantir o acesso às informações necessárias ao bom desempenho das atividades pela contratada.

6.1.6. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto.

6.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

6.1.8. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Relação discriminada dos medicamentos dispensados no período, contendo: nome do paciente, CPF, medicamento (princípio ativo), quantidade, preço unitário CMED, percentual de desconto aplicado e valor líquido cobrado;
b) Cópias dos **cupons fiscais individuais**, devidamente assinados pelos pacientes;
c) Cópias das **prescrições médicas** e das **autorizações** da Secretaria Municipal de Saúde correspondentes;
d) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

7.3. O fiscal do contrato deverá conferir se os preços praticados estão em conformidade com a Tabela CMED vigente à data de cada dispensação, aplicado o desconto contratado, rejeitando os valores que apresentem divergência.

7.4. Na hipótese de incorreção nos documentos apresentados, estes serão restituídos à contratada para as devidas correções, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Recebimento Provisório: dar-se-á no ato da conferência da documentação apresentada pela contratada (Nota Fiscal e documentos comprobatórios), pelo fiscal do contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da documentação.

8.2. Recebimento Definitivo: dar-se-á após verificação da conformidade dos preços, quantidades, validade dos medicamentos dispensados e regularidade da documentação, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade dos medicamentos fornecidos.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTE

9.1. O **percentual de desconto** ofertado pelo licitante vencedor será **fixo e irreajustável** durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais prorrogações.

9.2. O preço de referência dos medicamentos será automaticamente atualizado conforme a **Tabela CMED vigente na data de cada dispensação**, publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA), sobre a qual incidirá o percentual de desconto registrado.

9.3. Caso a CMED promova reajuste nos preços máximos dos medicamentos, os novos valores serão automaticamente aplicados, mantendo-se inalterado o percentual de desconto contratado.

CLÁUSULA X - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) **Multa**, nos seguintes percentuais:

- **Multa moratória**: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na dispensação do medicamento, calculada sobre o valor do medicamento não fornecido, limitada a 15% (quinze por cento);
- **Multa compensatória**: 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, em caso de inexecução total do objeto;
- **Multa compensatória**: 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Rio do Campo/SC, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4o, da Lei no 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas no referido dispositivo;

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5o, da Lei no 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas no referido dispositivo.

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea "b", nos termos do art. 156, § 7o, da Lei no 14.133/2021.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo será precedida de **regular processo administrativo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do art. 158 da Lei no 14.133/2021.

10.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada ou cobrada judicialmente, caso não haja pagamento voluntário.

10.5. Constituem condutas passíveis de sanção, exemplificativamente:

a) Atraso injustificado na dispensação do medicamento além do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
b) Fornecimento de medicamento com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses na data da entrega ao paciente;
c) Fornecimento de medicamento sem registro vigente na ANVISA;
d) Fornecimento de medicamento em embalagem violada, danificada ou em desacordo com as especificações do fabricante;
e) Cobrança de preço superior ao previsto na Tabela CMED vigente, deduzido o desconto contratado;
f) Dispensação de medicamento sem a correspondente prescrição médica ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
g) Não apresentação da documentação comprobatória exigida (cupons fiscais, prescrições, autorizações) no prazo estabelecido;
h) Recusa injustificada em fornecer medicamento prescrito e constante da Tabela CMED;
i) Subcontratação total ou parcial do objeto, em violação à vedação expressa deste Termo de Referência;
j) Não manutenção de farmacêutico responsável técnico durante o horário de funcionamento do estabelecimento;
k) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência contratual;
l) Prática de atos fraudulentos no curso da execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a dispensação fictícia de medicamentos.

10.6. As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, conforme o caso, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Da Dosimetria da Sanção: Na aplicação das sanções, serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços poderá ser **cancelado pelo Órgão Gerenciador**, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a fornecedora registrada:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de manter as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme procedimento previsto no item 9.2 desta Ata;
d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) For condenada por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

11.2. O registro de preços poderá, ainda, ser cancelado **por razões de interesse público**, devidamente motivadas e justificadas pelo Órgão Gerenciador.

11.3. A fornecedora registrada poderá solicitar o **cancelamento do seu registro de preço** na ocorrência de **fato superveniente** comprovado que venha a comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrentes de caso fortuito, força maior ou impossibilidade comprovada de cumprimento.

11.3.1. A solicitação de cancelamento pela fornecedora deverá ser formulada por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, e instruída com documentação comprobatória do fato alegado.

11.3.2. A aceitação do pedido de cancelamento ficará condicionada à análise e decisão do Órgão Gerenciador, que verificará a procedência dos motivos apresentados.

11.4. O cancelamento do registro de preço será formalizado por **despacho fundamentado** do Órgão Gerenciador, publicado no PNCP.

11.5. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a fornecedora não poderá alegar a indisponibilidade do serviço ofertado, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Fiscalização

12.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Transportes e Obras, que atuará como **fiscal do contrato**, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Caberá ao fiscal do contrato:

a) Conferir, mensalmente ou em periodicidade inferior se necessário, a documentação apresentada pela contratada (notas fiscais, cupons fiscais, prescrições, autorizações);
b) Verificar a conformidade dos preços cobrados com a Tabela CMED vigente e o desconto contratado;
c) Atestar o recebimento dos medicamentos dispensados;
d) Registrar ocorrências, comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades;

e) Propor aplicação de sanções quando verificadas infrações contratuais.

12.2. Gestão Contratual

12.2.1. A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pelo ordenador de despesas, ao qual caberá:

a) Coordenar as atividades de fiscalização;

b) Adotar as providências necessárias para a aplicação de sanções;

d) Promover as comunicações formais com o fornecedor.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 22/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

13.2. Fica eleito o foro de Rio do Campo - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

13.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produza os devidos efeitos.

Rio do Campo/SC, (dia, mês, ano).

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
VIDAL BALAK
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(NOME DA EMPREA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
Representante Legal
Fornecedora Registrada